



República de Moçambique Comissão Nacional de Eleições



**CENTRALIZAÇÃO NACIONAL E APURAMENTO GERAL – ELEIÇÕES GERAIS E DAS
ASSEMBLEIAS PROVINCIAIS
E DO GOVERNADOR DE PROVÍNCIA**





REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Deliberação n.º 105/CNE/2024 de 24 de Outubro

Atinente à Aprovação da Centralização Nacional e Apuramento Geral dos Resultados das Eleições Presidenciais, Legislativas e das Assembleias Provinciais, de 9 de Outubro de 2024

O Presidente da República de Moçambique, pelo Decreto Presidencial n.º 8/2023, de 7 de Agosto, sob proposta da Comissão Nacional de Eleições, marcou para o dia 9 de Outubro de 2024, as Sétimas Eleições Multipartidárias para a escolha, livre pelos cidadãos eleitores, do Presidente da República e dos Deputados da Assembleia da República, e as Quartas dos Membros das Assembleias Provinciais e do Governador de Província.

Com este acto que marcou o início do Ciclo Eleitoral, a Comissão Nacional de Eleições aprovou, pela Deliberação n.º 7/CNE/2024, de 1 de Fevereiro, o Calendário do Sufrágio Universal para as Sétimas Eleições Gerais – Presidenciais e Legislativas e Quartas dos Membros das Assembleias Provinciais e do Governador de Província, que, de seguida foi sendo cumprido pelos Órgãos da Administração e Gestão Eleitoral, a todos os níveis, pela Administração Pública, partidos políticos, coligações de partidos políticos, grupos de cidadãos eleitores proponentes e pelos cidadãos eleitores.

Embora não seja oportuno a Comissão Nacional de Eleições debruçar-se sobre o processo eleitoral, no seu todo, pois isso será feito no Relatório Final, julga-se pertinente que se faça uma referência, ainda que sumariamente, de alguns aspectos

A handwritten signature in black ink is located at the bottom right of the page, just above the page number. The signature appears to be the name of the President of the National Commission for Elections.

relevantes que ocorreram no processo de votação e apuramento parcial dos resultados.

Com efeito, as mesas das assembleias de voto tiveram a presença dos respectivos membros, recrutados dentre os candidatos provenientes do concurso público, em número de quatro, e três indicados pelos partidos políticos com assento parlamentar (FRELIMO, RENAMO e MDM) que assumiram as funções de 1.^º, 2.^º e 3.^º escrutinadores, respectivamente.

A maioria das mesas de voto abriu às 7:00 horas e encerrou às 18:00 horas, em todo o território da República de Moçambique, com excepção do estrangeiro que teve um horário especial, das 9:00 horas às 19:00 horas, para os países da Região de África e das 10:00 horas às 21:00 horas, para os Restantes Países, tendo em conta que, no estrangeiro, não é possível a tolerância de ponto no dia da votação, como sucede ao nível do território nacional.

Conforme prescreve a lei, o material de votação foi colocado, na maioria das mesas das assembleias de voto, em tempo útil, o que permitiu aos eleitores exercerem o seu direito de voto logo que a assembleia de voto abriu para o público.

O processo de votação, bem como o de apuramento parcial, regra geral, decorreu normalmente, em todas as mesas das assembleias de voto, conforme estabelecido, para o efeito, no Calendário Eleitoral e na Lei, com excepção de 5 mesas das assembleias de voto na República Federal da Alemanha, devido a não entrega dos Kits de votação à Embaixada de Moçambique, em tempo útil, por parte da Empresa contratada para o efeito, e de 23 mesas das assembleias de voto na Província da Zambézia, das quais 19 no Distrito de Gilé, devido a constrangimentos de ordem logística, e 4 no Distrito da Maganja da Costa por falta de Kits de votação. Por isso, nestas mesas das assembleias de voto, a votação ocorreu no dia 12 de Outubro, por decisão da Comissão Nacional de Eleições, nos termos do n.^º 2 do artigo 71 e 92 das duas leis *supra* referidas, respectivamente.

Do apuramento parcial foram elaborados os editais e respectivas actas, por cada eleição. Os editais foram afixados na mesa da assembleia de voto, com cópia do original distribuída aos delegados de candidatura presentes e aos membros de mesa de voto indicados pelos partidos políticos.

Os observadores e jornalistas tiveram acesso aos resultados do apuramento a partir dos editais e actas na mesa da assembleia de voto.

A legislação eleitoral confere, à Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 118 e seguintes da Lei n.º 8/2013, de 27 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 15/2024, de 23 de Agosto e artigo 133 e seguintes da Lei n.º 3/2019, de 31 de Maio, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2024, de 23 de Agosto, a competência de proceder à centralização nacional e apuramento geral, divulgação dos resultados eleitorais obtidos por cada concorrente em cada círculo eleitoral, nomeadamente nos países da Região de África e Restantes Países, no estrangeiro, e, no território nacional, por província e por cada tipo de eleição.

A mesma legislação estabelece que compete ao Secretariado Técnico da Administração Eleitoral – STAE efectuar as operações materiais de centralização nacional e apuramento geral dos resultados, com base nas actas e editais dos apuramentos distritais e dados da centralização das comissões provinciais de eleições, assim como a distribuição dos respectivos mandatos.

Os trabalhos de centralização nacional e apuramento geral foram iniciados, imediatamente, após a recepção do material referido no parágrafo precedente e decorreram até à sua conclusão e remessa à Comissão Nacional de Eleições, para os efeitos estabelecidos nos artigos 119 e seguintes da Lei n.º 8/2013, de 27 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 15/2024, de 23 de Agosto e artigo 142 e seguintes da Lei n.º 3/2019, de 31 de Maio, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2024, de 23 de Agosto.

Todo o processo de votação e apuramento parcial, distrital, provincial e nacional foi, nas presentes eleições, fiscalizado pelos delegados de candidatura e mandatários de listas, designados pelos partidos políticos e coligações de partidos políticos concorrentes, observadores nacionais e internacionais e ainda pelos jornalistas, sem prejuízo dos eleitores, tal como se demonstra nos mapas 1 e 2, em seguida.

Mapa 1: Delegados de candidatura por partido e província

PROVÍNCIA	FRELIMO	RENAMO	MDM	PODEMOS	AMUSI	ND	PAHUMO	PDM	RD	TOTAL
Niassa	2.882	1.853	830	1.889	0	0	0	0	568	8.022
Cabo Delgado	9.777	2.256	552	1.879	0	0	0	0	0	14.464
Nampula	9.474	8.699	6.077	8.524	5.443	1.037	354	0	0	39.608
Zambézia	8.336	6.212	2.184	5.418	0	721	0	0	0	22.871
Tete	3.975	1.257	653	1.931	0	0	0	0	0	7.816
Manica	1.656	1.656	1.656	636	0	0	0	0	0	5.604
Sofala	4.025	2.897	3.309	3.593	0	0	0	0	82	13.906
Inhambane	3.360	2.272	663	2.134	0	0	0	0	0	8.429
Gaza	3.828	592	659	1.113	0	8	0	0	0	6.200
Maputo-Província	4.837	2.290	1.426	2.418	0	228	0	70	0	11.269
Maputo-Cidade	1.928	655	392	1.333	0	141	0	0	0	4.449
Total	54.078	30.639	18.401	30.868	5.443	2.135	354	70	650	142.638

Mapa 2 – Observadores e jornalistas

Província	Observadores		Jornalistas		TOTAL
	Nac.	Estra.	Nac.	Estra.	
Niassa	712		155		867
Cabo Delgado	433		140		573
Nampula	5.014		330		5.344
Zambézia	9.204		222		9.426
Tete	854		83		937
Manica	2.131		134		2.265
Sofala	1.515		220		1.735
Inhambane	1.177		106		1.283
Gaza	1.098		110		1.208
Província de Maputo	495		58		553
Cidade de Maputo	1.631		139		1.770
CNE /STAE	837	564	702	46	2.149
TOTAL	25.101	564	2.399	46	28.110

Assim, a Comissão Nacional de Eleições, nos termos do artigo 123 da Lei n.º 8/2013, de 27 de Fevereiro, e artigo 147 da Lei n.º 3/2019, de 31 de Maio, ambas alteradas e republicadas pelas Leis n.º 15 e 14/2024, de 23 de Agosto, respectivamente, por maioria de votos dos seus membros efectivos, delibera:

Artigo 1. São aprovados os resultados da Centralização Nacional e do Apuramento Geral das Eleições Presidenciais, Legislativas e dos Membros das Assembleias Provinciais e do Governador de Província, realizadas no dia 9 de Outubro de 2024, na República de Moçambique, no território nacional e no estrangeiro, por meio dos editais e actas que se juntam, em anexo, à presente Deliberação, fazendo dela parte integrante.

Artigo 2. São ainda, os referidos resultados eleitorais, mandados divulgar nos órgãos de comunicação social e afixar em local de estilo das instalações da Comissão Nacional de Eleições, por edital de cada tipo de eleição e respectivas listas de candidatos à eleição do Presidente da República e distribuição dos mandatos dos Deputados da

Assembleia da República e dos Membros das Assembleias Provinciais e do Governador de Província, o cabeça-de-lista do partido político, coligação de partidos políticos ou grupo de cidadãos eleitores proponentes, mais votado.

Artigo 3. São elaborados e imediatamente enviados exemplares das actas e editais ao Conselho Constitucional, ao Presidente da República e à Presidente da Assembleia da República, dois mapas oficiais com o resultado da eleição do Presidente da República, da eleição dos Deputados da Assembleia da República e da eleição dos Membros das Assembleias Provinciais e do Governador de Província, por cada assembleia provincial, o cabeça-de-lista do partido político, coligação de partidos políticos ou grupo de cidadãos eleitores proponentes, mais votado.

Artigo 4. Que o Secretariado Técnico da Administração Eleitoral, dentro do tempo razoável, disponibilize ao público em geral os resultados eleitorais referentes à eleição do Presidente da República, dos Deputados da Assembleia da República e dos Membros das Assembleias Provinciais e do Governador de Província, de 9 de Outubro de 2024, por cada círculo eleitoral e tipo de eleição.

Artigo 5. A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e quatro.

Registe-se e publique-se.

POR ELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!



DECLARAÇÃO DE VOTO VENCIDO

Nós a baixo assinantes **Fernando Mazanga, Maria Anastácia da Costa Xavier, Abílio Baessa da Fonseca, Barnabé Lucas Necom, Rui Manuel Cherene e Apolinário João Mangote Sitoé**, declaramos ter votado contra a aprovação dos resultados eleitorais patentes na acta e edital do Apuramento Nacional, bem como da respectiva **DELIBERAÇÃO** em todo o seu conteúdo pelos seguintes factos:

- Atropelo grosseiro dos procedimentos plasmados na Lei respeitantes ao respeito pelas sensibilidades políticas, tendo sido preferido este elemento fundamental para a criação de ambiente de confiança e credibilidade de todo o processo eleitoral.
- Para consubstanciar o acima exposto, foi notória a marginalização dos técnicos indicados pelos partidos políticos, nos STAEs a todos os níveis, mormente no CPD, local onde é feito o armazenamento de dados eleitorais, nomeadamente do recenseamento eleitoral, bem como a centralização dos resultados eleitorais. A Lei preconiza que "as operações materiais" são feitos pelo STAE, que permitem a realização do apuramento intermédio, Centralização Provincial e Assembleia Nacional de apuramento dos resultados da eleição. A não observância deste dispositivo, viola o previsto na Lei. Esta marginalização afectou a lisura do processo, bem como a credibilidade dos resultados, pois não foi feito em obediência à Lei Eleitoral, mais concretamente na Letra e espírito da Lei;
- A Selecção de formadores de MMVs foi feita com base em listas fornecida pelo Partido FRELIMO, operacionalizada pelos directores distritais do STAE, atropelando desta forma as normas eleitorais e promovendo a fraude no sistema eleitoral de Moçambique;
- A colocação tardia dos MMVs da RENAMO e do MDM, e em alguns casos, foram escorraçados pelos ditos observadores do CNJ, que entendemos nos ser

elementos do partido Frelimo, que circulavam nas Assembleias de voto, ditando ordens ilegais, fora do seu âmbito de observação;

- A circulação de boletins pré-votados, fora do controlo dos órgãos eleitorais e protagonizando o enchimento de urnas com conivência dos Presidentes das mesas de voto e dos directores dos STAES, o que configura graves atropelos contra a leis eleitoral.
- A discrepância do número de votantes entre as três eleições nomeadamente votantes nas eleições Presidenciais, Legislativas e Provinciais, com diferenças significativas, números elevados em algumas províncias;
- A presença de números de votos nas urnas acima dos eleitores inscritos no caderno eleitoral, o caso mais gritante foi na Assembleia de voto de Epwort/Mabvukuem, 130558-03B/130558-04/130559-01 em Harare, com 595 eleitores inscritos votaram 750 eleitores;
- A falta de Mapas de Centralização de Resultados a nível dos distritos mesa por mesa e um numero elevado de votos em branco e nulo o que pode indicar a falta de transparência no processo;
- Na Assembleia Nacional os mandatários foram dispensados sem terem acompanhado a apresentação da Acta que lhes dariam oportunidade de verificarem as suas reclamações submetidas;
- A não verificação por parte do STAE, das dúvidas levantadas em plena sessão de apuramento com recursos aos meios informáticos.

Perante estes factos, nós a baixo assinantes votamos contra estes **RESULTADOS** e exigimos se (i) recontagem de votos nas mesas onde se verificou a discrepancia dos números de votantes nas três eleições; (ii) requalificação de votos nulos ou (iii) anulação das Eleições Gerais de 2024.



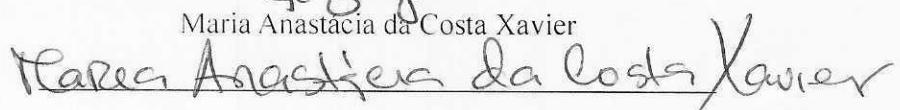
The image shows several handwritten signatures in blue ink, likely belonging to the signatories mentioned in the text above. The signatures are fluid and vary in style, with some being more legible than others. They appear to be placed at the bottom right of the page.

Os Proponentes:

Fernando António Mazanga



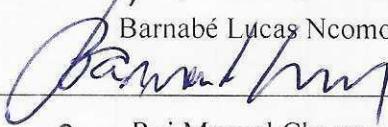
Maria Anastacia da Costa Xavier



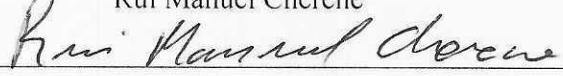
Abílio Baessa da Fonseca



Barnabé Lucas Ncomo



Rui Manuel Cherene



Apolinário João M. Sítioe



Maputo, 24 de Outubro de 2024



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ACTA DO APURAMENTO GERAL
DOS RESULTADOS DAS SÉTIMAS ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS, LEGISLATIVAS E
QUARTAS DAS ASSEMBLEIAS PROVINCIAIS E DE GOVERNADOR DE PROVÍNCIA, DE
NOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

INTRODUÇÃO-----

Aos vinte e três dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e quatro, a Comissão Nacional de Eleições - CNE, reunida em sessão de Centralização Nacional e Apuramento Geral, nos termos dos artigos cento e dezoito, cento e dezanove, cento e vinte, cento e quarenta e nove, cento e cinquenta, cento e cinquenta e um e cento e cinquenta e dois da Lei número oito barra dois mil e treze de vinte e sete de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei número quinze barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e três de Agosto, conjugado com os artigos cento e quarenta, cento e quarenta e um, cento e quarenta e dois, cento e quarenta e três, cento e quarenta e quatro e cento e quarenta e cinco da Lei número três barra dois mil e dezanove de trinta e um de Maio, alterada e republicada pela Lei número catorze barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e três de Agosto, procedeu à centralização e apuramento geral dos resultados eleitorais obtidos pelos concorrentes às sétimas eleições presidenciais e legislativas e quartas das assembleias provinciais e de Governador de Província, realizadas a nove de Outubro de dois mil e vinte e quatro.

QUADRO LEGAL DO APURAMENTO GERAL -----

Os artigos cento e dezoito, cento e dezanove e cento e vinte e três da Lei número oito barra dois mil e treze, de vinte e sete de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei número quinze barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e três de Agosto, conjugado com os artigos cento e quarenta e um, cento e quarenta e dois e cento e quarenta e sete da Lei número três barra dois mil e dezanove, de trinta e um de Maio, alterada e republicada pela Lei número catorze barra dois mil e vinte e quatro de vinte e três de Agosto, preceitua que compete à Comissão Nacional de Eleições efectuar a Centralização Nacional, o Apuramento Geral e o anúncio dos resultados das eleições, cujas operações materiais são efectuadas pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral - STAE.

Com a recepção dos materiais dos apuramentos distritais e da centralização provincial, na sede da Comissão Nacional de Eleições, iniciaram-se de imediato os trabalhos de centralização nacional e apuramento geral, culminando com a realização da Assembleia de Centralização Nacional e Apuramento Geral que aprovou os resultados das Sétimas Eleições Presidenciais e Legislativas e Quartas

Bom

Bom

Bom

Bom

das Assembleias Provinciais e de Governador de Província, de nove de Outubro de dois mil e vinte e quatro.

APRECIAÇÃO DE QUESTÕES PRÉVIAS

Os trabalhos de Centralização Nacional e Apuramento Geral dos resultados iniciaram com a recepção e apreciação das actas e editais referentes ao apuramento distrital e de cidade assim como os dados de centralização provincial recebidos das comissões provinciais de eleições e da Cidade de Maputo, com base nos quais a Comissão Nacional de Eleições realizou a Centralização Nacional e o Apuramento Geral das Sétimas Eleições Presidenciais e Legislativas e Quartas das Assembleias Provinciais de nove de Outubro de dois mil e vinte e quatro nos dias vinte e dois e vinte e três de Outubro de dois mil e vinte e quatro.

Analisadas as informações contidas nas actas das operações eleitorais provenientes das Comissões de Eleições Distritais ou de Cidade e das Comissões Provinciais de Eleições e da Cidade de Maputo, a Comissão Nacional de Eleições verificou que, em oitenta e sete porcento dos Distritos, os resultados eleitorais do apuramento distrital foram aprovados por consenso com a excepção de Ka Mpumo na Cidade de Maputo; Namaacha e Manhiça, na Província de Maputo; Chókwè na Província de Gaza; Cidade da Beira, Dondo e Caia na Província de Sofala; Báruè na Província de Manica; Angónia, Moatize, Cidade de Tete, Tsangano e Chiúta, na Província de Tete; Luabo, Mocuba, Derre, Morrumbala, Mulevala, Milange, Alto Molócuè, Ilé, Molumbo e Guruè na Província da Zambézia; Angoche, Rapale, Mossuril, Lalaua e Nacarôa na Província de Nampula; Metuge na Província de Cabo Delgado; e Ngaúma na Província do Niassa.

No que se refere às Comissões Provinciais de Eleições, os resultados da Centralização Provincial foram aprovados por consenso em nove comissões provinciais de eleições, exceptuando as da Zambézia e Tete que decidiram com recurso à votação, tendo alguns vogais apresentado as respectivas declarações de voto vencido.

No período que vai da recepção dos materiais e a realização da Assembleia Nacional de Centralização e Apuramento Geral a Comissão Nacional de Eleições recebeu do Tribunal Judicial do Distrito Municipal de KaMavota, na Cidade de Maputo o Ofício número duzentos e quarenta e três, barra segunda barra, dois mil e vinte e quatro de quinze de Outubro, através do qual, faz a remessa do Processo número quinhentos e cinquenta e quatro, barra vinte e quatro, traço RCE, de catorze de Outubro, em que é Recorrente Henrique Novela, Mandatário do Partido Optimista para o Desenvolvimento de Moçambique - PODEMOS, e Recorrida a Comissão Distrital de Eleições (CDE) de KaMavota.

O Recorrente apresenta o seu recurso sustentando-se pelos seguintes factos:

- Os resultados anunciados pela CDE de KaMavota divergem substancialmente com os constantes das cópias de actas e editais afixados nas assembleias de voto, o que desde já pelo volume excessivo, protesta apresentar cópias



das actas e editais em sede de julgamento, para confrontar com os da CDE que se apresentam manifestamente falseados;

- b) Ao longo do processo de votação inúmeros casos de votos plúrimos, vulgo encimentos foram acontecendo, com destaque para a Escola Primária Polana Caniço B, Projecto Um e Posto de Nwaxitsene;
- c) O Recorrente alega que na Escola Primária de Triunfo houve tentativas de suborno para muitos delegados de candidatura dos partidos na oposição, com um valor de sete mil meticais, invocando como testemunhas, os delegados de candidatura da RENAMO que fiscalizaram as mesas de assembleia de voto. Alega ainda que a mesma situação aconteceu numa Escola em Hulene B;
- d) Não foram entregues cópias de actas e editais aos delegados de candidatura do PODEMOS, no Posto de Nwaxitsene, após o apuramento parcial, o que dificultou apresentar protestos e contraprotestos no apuramento intermédio, colocando neste caso o PODEMOS na situação de desigualdade de armas;
- e) Este facto constante no articulado acima viola o previsto no artigo noventa e nove da Lei número quinze barra dois mil e vinte e quatro de vinte e três de Agosto;
- f) Portanto, pelas discrepâncias abismais entre o que consta nas cópias de actas e editais entregues aos delegados e o que a CDE anunciou, o PODEMOS recusou-se a aceitar os resultados na CDE, não apondo assinatura, esperando justiça pelo Tribunal;
- g) Este facto constante no articulado acima viola o previsto no artigo noventa e nove da Lei número quinze barra dois mil e vinte e quatro de vinte e três de Agosto;
- h) O Recorrente terminou pedindo a recontagem dos votos para as eleições presidenciais e legislativas em todo distrito de KaMavota;
- i) O Recorrente junta como prova três documentos constituídos por: *Um Edital de Apuramento Distrital, referente à Eleição dos Deputados da Assembleia da República; Um Edital de Apuramento Distrital, referente à Eleição do Presidente da República; Uma Credencial do Mandatário Distrital.*

Assim sendo e tal como o douto despacho do Ministério Público andou, este Tribunal declarou-se, materialmente, incompetente e ordenou a remessa dos autos à Comissão Nacional de Eleições, nos termos das disposições conjugadas do artigo sessenta e oito, números um e dois e alínea d), quatrocentos e noventa e três número dois, ambos do Código de Processo Civil e artigo trinta e três da Lei da Organização Judiciária.



Relativamente à decisão do Tribunal Judicial do Distrito KaMavota de declarar-se, materialmente incompetente e ordenar a remessa dos autos à Comissão Nacional de Eleições, nos termos das disposições conjugadas do artigo sessenta e oito, números um e dois e alínea d), quatrocentos e noventa e três número dois, ambos do Código de Processo Civil e artigo trinta e três da Lei da Organização Judiciária, este Órgão não considera de todo aceitável esta posição em virtude de a lide se encontrar a correr trâmites nos órgãos judiciais. Deste modo a Comissão Nacional de Eleições devolveu o processo ao Tribunal Judicial do Distrito de KaMavota para os devidos efeitos.

APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO:

No dia vinte e dois de Outubro de dois mil e vinte e quatro, no âmbito da preparação da Assembleia de Centralização Nacional e Apuramento Geral dos resultados eleitorais, a Comissão Nacional de Eleições reunida, constatou uma discrepância de número de votantes entre as diferentes eleições, alto índice de abstenções em todos os círculos eleitorais e alto índice de votos em branco e nulos.

Face a estas constatações, levantou-se um debate em torno da discrepancia que se verifica em relação ao número de eleitores para cada uma das eleições para Presidente da República - PR; Assembleia da República-AR; e Assembleia Provincial-AP para perceber as reais causas das discrepancias e tomada de decisão pela Comissão Nacional de Eleições.

O debate em relação a esta questão das discrepancias dos números foi muito aceso, tendo ficado assente que nesta fase em que o processo se encontra para o anúncio dos resultados, a Comissão Nacional de Eleições não teria condições objectivas para levar a cabo acções investigativas para aferir o que realmente teria acontecido. De referir que não consta nenhum relato em relação a estas ocorrências nas actas do apuramento distrital e da centralização provincial que o Órgão recebeu das comissões distritais, das comissões provinciais e da Cidade de Maputo .

Ademais, os artigos cento e vinte e três da Lei número oito barra dois mil e treze, de vinte e sete de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei número quinze barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e três de Agosto, e artigo cento e quarenta e sete da Lei número três barra dois mil e dezanove de trinta e um de Maio, alterada e republicada pela Lei número catorze barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e três de Agosto, estabelece que o Presidente da Comissão Nacional de Eleições, num prazo máximo de quinze dias contados a partir da data do encerramento da votação, anuncia os resultados do Apuramento Geral.

ILÍCITOS ELEITORAIS

A Comissão Nacional de Eleições, tomou conhecimento através dos órgãos de comunicação social da ocorrência de irregularidades e ilícitos eleitorais alguns dos quais já correm trâmites nos Tribunais Judiciais de Distrito e de Cidade. A Comissão Nacional de Eleições oficiou os seus órgãos de apoio para fazerem um

levantamento exaustivo de todos os casos de irregularidades e ilícitos verificados durante a votação e apuramento dos resultados, com vista a que sobre eles se tome medidas de mitigação e eliminação dos mesmos.

ASSEMBLEIA DE CENTRALIZAÇÃO NACIONAL E APURAMENTO GERAL DOS RESULTADOS ELEITORAIS

Para a Assembleia de Centralização Nacional e Apuramento Geral dos Resultados, que teve lugar no dia vinte e três de Outubro de dois mil e vinte e quatro, foram convidados e estiveram presentes mandatários de candidatura, observadores nacionais e estrangeiros e jornalistas.

Após a apresentação da agenda de trabalhos foram levantados questionamentos em relação aos procedimentos, se seria apenas a partilha dos dados da centralização ou se os mandatários teriam acesso aos documentos de base, tendo lhes sido explicado que a centralização a que iriam presenciar tinha sido elaborada com base nas actas e editais dos apuramentos distritais e da centralização provincial, cuja operação material foi realizada pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral, supervisionada pela Comissão Nacional de Eleições como manda a Lei.

Foi igualmente apresentada, por um dos mandatários, a questão de Maganja de Costa e Alto Molócuè, em que, supostamente os respectivos Tribunais Judiciais de Distrito ordenaram por sentença a repetição do apuramento distrital, e que na óptica do mandatário, a CNE devia acatar a decisão do Tribunal uma vez que as decisões dos tribunais são de cumprimento obrigatório nos termos da Constituição da República de Moçambique. A esta questão a Comissão Nacional de Eleições esclareceu que não tinha sido notificada sobre essas decisões pelo que não tinha como agir sobre elas.

De seguida iniciou o processo de Centralização Nacional e Apuramento Geral que foi realizado com base nas actas e nos editais de todas as comissões provinciais referentes ao apuramento distrital ou de cidade, assim como nos dados da centralização provincial recebidos das comissões provinciais de eleições e da Cidade de Maputo, que recorreu ao sistema informático dotado de mecanismos de correcção de erros materiais e impressão de relatórios.

Nestes termos, e em conformidade com o preceituado nos artigos cento e vinte e três e cento e cinquenta e cinco da Lei número oito barra dois mil e treze de vinte e sete de Fevereiro alterada e republicada pela Lei número quinze barra dois mil e vinte e quatro de vinte e três de Agosto, e artigo cento e quarenta e sete da Lei numero três barra dois mil e dezanove de trinta e um de Maio, alterada e republicada pela Lei número catorze barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e três de Agosto, a Comissão Nacional de Eleições, com nove votos a favor e sete votos contra aprovou os resultados da Centralização Nacional e do Apuramento Geral das Sétimas Eleições Presidenciais, Legislativas e Quartas das Assembleias Provinciais, de nove de Outubro de dois mil e vinte e quatro, de acordo com os editais em anexo, à presente Acta fazendo dela parte integrante. Vão também em anexo as

respectivas declarações de voto vencido -----

A Centralização Nacional e o Apuramento Geral consistem: -----

- a) na verificação do número total de eleitores inscritos, o dos eleitores que votaram e sua percentagem relativamente aos primeiros; -----
- b) na verificação do número total de votos obtidos por cada candidato presidencial; -----
- c) na verificação do número total de votos por cada lista; -----
- d) na determinação dos candidatos eleitos por cada lista; -----
- e) na verificação do número total de votos obtidos por cada partido político, coligação de partidos políticos ou grupo de cidadãos proponentes, número de votos em branco e do número de votos nulos; -----
- f) na determinação da lista vencedora do partido político ou coligação de partidos políticos ou grupo de cidadãos eleitores proponentes; -----
- g) na verificação do número de votos sobre os quais haja incidido reclamação, protesto ou contraprotesto; -----
- h) na verificação total do número total de votos em branco; -----
- i) na verificação total do número total de votos nulos; -----
- j) na determinação do candidato presidencial eleito; -----
- k) na verificação da necessidade de uma segunda volta para as eleições presidenciais; -----
- l) na distribuição dos mandatos dos deputados por círculo eleitoral; -----
- m) na determinação dos candidatos efectivos e suplentes eleitos por cada lista plurinominal; -----
- n) na distribuição dos respectivos mandatos dos membros da assembleia provincial; -----
- o) na determinação do candidato eleito Governador de Província, por cada Assembleia Provincial, o cabeça-de-lista do partido político, coligação de partidos políticos ou grupo de cidadãos eleitores proponentes mais votado; -----

RECLAMAÇÕES APRESENTADAS PELOS MANDATÁRIOS:-----

Terminada a Centralização Nacional e o Apuramento Geral, foram apresentadas

três reclamações como se segue:

Movimento Democrático de Moçambique - MDM:

Solicitou que a Comissão Nacional de Eleições deliberasse sobre irregularidades constatadas a nível nacional e que constituem ilícitos eleitorais, muitos deles transversais, porquanto praticados no apuramento dos resultados, que de modo muito profundo e incisivo, influenciaram de forma severa e anormal, a obtenção dos resultados obtidos pelos concorrentes.

Solicitou ainda que a Comissão Nacional de Eleições deliberasse sobre a presente reclamação, julgando as irregularidades e ilícitos eleitorais verificados e ordenando a sua respectiva anulação nos casos ora suscitados.

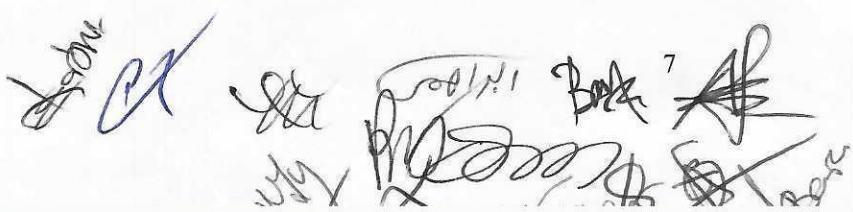
Apreciada a reclamação, a Comissão Nacional de Eleições verificou que a mesma é tempestiva, a parte é legítima, porém, as matérias arroladas pela mandatária, extravasam o âmbito da Assembleia de Centralização Nacional e do Apuramento Geral, excepto a situação das diferenças de número de votos nas urnas, situação também constatada pela Comissão Nacional de Eleições. Entretanto, a Comissão Nacional de Eleições se confronta com o facto do prazo estabelecido no artigo cento e vinte e três da Lei número oito barra dois mil e treze, de vinte e sete de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei número quinze barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e três de Agosto e o artigo cento e quarenta e sete da Lei número três barra dois mil e dezanove de trinta e um de Maio, alterada e republicada pela Lei número catorze barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e três de Agosto, para a aprovação e anúncio dos resultados ser peremptório e não permitir espaço para uma acção investigativa com vista a obter o real quadro do problema e tomar uma decisão sobre o mesmo.

Resistência Nacional Moçambicana - RENAMO:

Reclamou e protestou contra as irregularidades ocorridas em todas as províncias na votação, apuramento parcial, intermédio que esperava ver corrigidas e esclarecidas em sede da presente Sessão do Apuramento Geral e solicitou a recontagem e verificação dos boletins de voto por existência de uma larga discrepância dos votos nas três eleições, nomeadamente presidenciais, legislativas e das assembleias provinciais, bem como a reverificação, requalificação de votos em branco e nulos.

A Reclamante apresentou dezassete factos, dos quais apenas um está ligado aos tratados em Sede da Assembleia da Centralização Nacional e Apuramento Geral, nomeadamente, discrepâncias de número de votantes nas três eleições, nomeadamente PR, AR e AP em todas as províncias, com maior enfoque para as províncias da Zambézia e Inhambane, e junta anexo.

Terminou dizendo que num processo que se pretende livre, justo e transparente, com estas tamanhas irregularidades constatadas há espaço para nulidade de toda a



eleição de acordo com a legislação eleitoral.

Analisados os factos, constatou-se que:

a) Dos dezassete elencados pela Reclamante, dezasseis dizem respeito às diferentes fases do processo eleitoral, já decorridas, o que no entender da Comissão Nacional de Eleições deviam ter merecido atenção em sede e momento próprios;

Nesta conformidade, a Comissão Nacional de Eleições entende que os factos reclamados não podem ser apreciados a este nível, pois mostram-se extemporâneos;

b) De notar ainda que a legislação eleitoral preceitua, nos termos do número um do artigo cento e noventa e dois da Lei número oito barra dois mil e treze de vinte e sete de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei número quinze barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e três de Agosto, *as irregularidades no decurso da votação e no apuramento parcial, distrital ou de cidade, provincial, geral e nacional podem ser apreciadas em recurso contencioso.*

Relativamente à discrepância de número de votantes nas três eleições, nomeadamente PR, AR e AP em todas as províncias, com maior enfoque para as Províncias da Zambézia e Inhambane que a Reclamante refere, a Comissão Nacional de Eleições considera que o caso devia ter sido reclamado junto da Mesa da Assembleia de Voto e recorrido junto dos Tribunais Judiciais de Distrito.

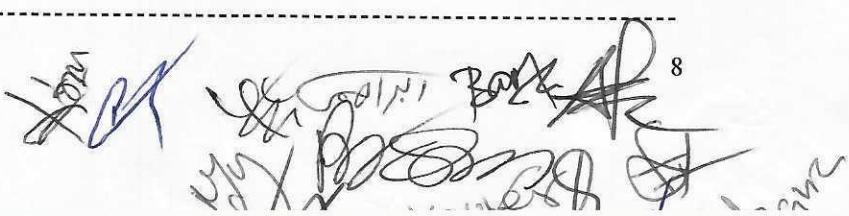
Em face do acima exposto, decidindo, a Comissão Nacional de Eleições considera improcedente a reclamação e o respectivo protesto.

Partido Optimista para o Desenvolvimento de Moçambique - PODEMOS

Protestou contra os resultados apurados e anunciados pela entidade competente e alega que constatou vários ilícitos eleitorais desde o apuramento parcial até ao apuramento geral dos resultados eleitorais.

Compulsado o protesto, constata-se que os factos protestados são referentes a irregularidades ocorridas no decurso da votação e nos apuramentos parciais e intermédios.

Considerando que a matéria de que trata o protesto *subjudice* não foi alvo de tratamento em sede da presente Assembleia de Centralização Nacional e Apuramento Geral, a CNE é pela improcedência do protesto, sem prejuízo de todo o seu duto conteúdo poder ser usado pelo Partido PODEMOS, se o desejar, em sede de recurso à Deliberação que aprova e anuncia os presentes resultados.



CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO

Concluídas as operações de Apuramento Geral, a Comissão Nacional de Eleições lavrou a presente Acta, nos termos dos artigos cento e vinte e dois e cento e cinquenta e dois da Lei número oito barra dois mil e treze de vinte e sete de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei número quinze barra dois mil e vinte e quatro de vinte e três de Agosto e artigo cento e quarenta e seis da Lei número três barra dois mil e dezanove de trinta e um de Maio, alterada e republicada pela Lei número catorze barra dois mil e vinte e quatro de vinte e três de Agosto, que depois de lida por mim, Carlos Simão Matsinhe, Presidente da Comissão Nacional de Eleições, foi devidamente assinada pelos Membros da Comissão Nacional de Eleições, Elemento do Governo junto da Comissão Nacional de Eleições e pelo Director Geral do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral e será remetida ao Conselho Constitucional para, nos termos da Lei, proceder-se à validação e proclamação dos resultados das Sétimas Eleições Presidenciais e Legislativas e Quartas das Assembleias Provinciais realizadas aos nove dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e quatro.

POR ELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

Maputo, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e quatro.

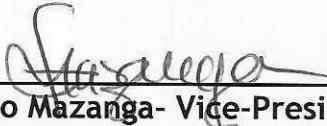
OS MEMBROS DO PLENÁRIO DA COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



(Carlos Simão Matsinhe - Presidente da CNE)



(Carlos Alberto Cauia, Vice - Presidente da CNE)



(Fernando António Mazanga- Vice-Presidente da CNE)



(Rodrigues Timba - Membro)



(Mário Ernesto Augusto - Membro)



Eugénia Fafetine Chimpene
(Eugénia Fernando Jorge Fafetine Chimpene - Membro)

António Focas Mauvilo

(António Focas Mauvilo - Membro)

Maria Anastácia da Costa Xavier
(Maria Anastácia da Costa Xavier - Membro)

Abílio Baessa Da Fonseca

(Abílio Baessa Da Fonseca - Membro)

(Alberto José Sabe - Membro)

Barnabé Ngauze Lucas Ncomo
(Barnabé Ngauze Lucas Ncomo - Membro)

Alice Banze

(Alice Banze - Membro)

Daud Dauto Ussene Ibramogy
(Daud Dauto Ussene Ibramogy - Membro)

Paulo Isac Arsénio Manuel Cuinica
(Paulo Isac Arsénio Manuel Cuinica - Membro)

Salomão Azael Moiana

(Salomão Azael Moiana - Membro)

Rui Manuel Cherene

(Rui Manuel Cherene - Membro)

Apolinário João

(Apolinário João - Membro)

OK 10

Ndiça Lueta Jorge Massinga Morinho
(Ndiça Lueta Jorge Massinga Morinho - Elemento do Governo)

Loló Correia

(Loló Correia - Director Geral do STAE)

Lourenço Chiluvane

(Lourenço Chiluvane - Director Geral Adjunto do STAE)

Lázaro Mabone

(Lázaro Mabone - Director Geral Adjunto do STAE)

ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA



Província: Maputo Cidade

Número de Eleitores Inscritos

676757	100.00 %
--------	----------

Número Total de Votantes

426389	63,00 %
--------	---------

Número Total de Abstenções

250368	37,00 %
--------	---------

Nome do Candidato	Votos			
	Válidos	Requalificados	Total	%
Lutero Chimbirombiro Simango	10893	0	10893	2,86
Daniel Francisco Chapo	204117	0	204117	53,68
Venâncio António Bila Mondlane	128669	0	128669	33,84
Ossufo Momade	36560	0	36560	9,62
Votos Válidos	380239		380239	100,00
Votos Nulos	17234			
Votos em Branco	28916			

Província: Maputo Província

Número de Eleitores Inscritos

1569530	100.00 %
---------	----------

Número Total de Votantes

1005682	64,08 %
---------	---------

Número Total de Abstenções

563848	35,92 %
--------	---------

Nome do Candidato	Votos			
	Válidos	Requalificados	Total	%
Lutero Chimbombiro Simango	23611	1	23612	2,45
Daniel Francisco Chapo	656055	1	656056	68,02
Venâncio António Bila Mondlane	260792	0	260792	27,04
Ossufo Momade	24112	0	24112	2,50
Votos Válidos	964570		964572	100,00
Votos Nulos	23740			
Votos em Branco	17370			

Província: Gaza**Número de Eleitores Inscritos**

1198262

100.00 %

Número Total de Votantes

602340

50,27 %

Número Total de Abstenções

595922

49,73 %

Nome do Candidato	Votos			
	Válidos	Requalificados	Total	%
Lutero Chimbirombiro Simango	13404	0	13404	2,33
Daniel Francisco Chapo	487275	0	487275	84,59
Venâncio António Bila Mondlane	66071	0	66071	11,47
Ossufo Momade	9288	0	9288	1,61
Votos Válidos	576038		576038	100,00
Votos Nulos	16229			
Votos em Branco	10073			

Província: Inhambane**Número de Eleitores Inscritos**

1002723	100.00 %
---------	----------

Número Total de Votantes

433219	43,20 %
--------	---------

Número Total de Abstenções

569504	56,80 %
--------	---------

Nome do Candidato	Votos			
	Válidos	Requalificados	Total	%
Lutero Chimbombiro Simango	13577	0	13577	3,31
Daniel Francisco Chapo	300298	0	300298	73,16
Venâncio António Bila Mondlane	81525	0	81525	19,86
Ossufo Momade	15094	0	15094	3,68
Votos Válidos	410494		410494	100,00
Votos Nulos	12750			
Votos em Branco	9975			

Província: Sofala**Número de Eleitores Inscritos**

1293158	100.00 %
---------	----------

Número Total de Votantes

670870	51,88 %
--------	---------

Número Total de Abstenções

622288	48,12 %
--------	---------

Nome do Candidato	Votos			
	Válidos	Requalificados	Total	%
Lutero Chimbombiro Simango	42937	0	42937	6,94
Daniel Francisco Chapo	405481	0	405481	65,54
Venâncio António Bila Mondlane	150187	0	150187	24,27
Ossufo Momade	20114	0	20114	3,25
Votos Válidos	618719		618719	100,00
Votos Nulos	32126			
Votos em Branco	20025			

Província: Manica**Número de Eleitores Inscritos**

1128189	100.00 %
---------	----------

Número Total de Votantes

570555	50,57 %
--------	---------

Número Total de Abstenções

557634	49,43 %
--------	---------

Nome do Candidato	Votos			
	Válidos	Requalificados	Total	%
Lutero Chimbirombiro Simango	14027	0	14027	2,64
Daniel Francisco Chapo	354319	3	354322	66,71
Venâncio António Bila Mondlane	130919	6	130925	24,65
Ossufo Momade	31867	0	31867	6,00
Votos Válidos	531132		531141	100,00
Votos Nulos	18161			
Votos em Branco	21253			

Província: Tete

Número de Eleitores Inscritos	1556938	100.00 %
Número Total de Votantes	922956	59,28 %
Número Total de Abstenções	633982	40,72 %

Nome do Candidato	Votos			
	Válidos	Requalificados	Total	%
Lutero Chimbirombiro Simango	15923	0	15923	1,83
Daniel Francisco Chapo	733281	0	733281	84,42
Venâncio António Bila Mondlane	94116	0	94116	10,84
Ossufo Momade	25299	0	25299	2,91
Votos Válidos	868619		868619	100,00
Votos Nulos	34726			
Votos em Branco	19611			

Província: Zambézia**Número de Eleitores Inscritos**

2863308 | 100.00 %

Número Total de Votantes

956609 | 33,41 %

Número Total de Abstenções

1906699 | 66,59 %

Nome do Candidato	Votos			
	Válidos	Requalificados	Total	%
Lutero Chimbirombiro Simango	26475	0	26475	3,00
Daniel Francisco Chapo	644702	0	644702	73,00
Venâncio António Bila Mondlane	125182	0	125182	14,17
Ossufo Momade	86762	0	86762	9,82
Votos Válidos	883121		883121	100,00
Votos Nulos	27924			
Votos em Branco	45564			

Província: Nampula**Número de Eleitores Inscritos**

3266882 100.00 %

Número Total de Votantes

927996 28,41 %

Número Total de Abstenções

2338886 71,59 %

Nome do Candidato	Votos			
	Válidos	Requalificados	Total	%
Lutero Chimbombiro Simango	31070	0	31070	3,67
Daniel Francisco Chapo	504786	0	504786	59,58
Venâncio António Bila Mondlane	216826	0	216826	25,59
Ossufo Momade	94606	0	94606	11,17
Votos Válidos	847288		847288	100,00
Votos Nulos	28226			
Votos em Branco	52482			

Província: Cabo Delgado

Número de Eleitores Inscritos

1407467	100.00 %
---------	----------

Número Total de Votantes

481249	34,19 %
--------	---------

Número Total de Abstenções

926218	65,81 %
--------	---------

Nome do Candidato	Votos			
	Válidos	Requalificados	Total	%
Lutero Chimbirombiro Simango	17076	0	17076	3,99
Daniel Francisco Chapo	281507	0	281507	65,81
Venâncio António Bila Mondlane	96843	0	96843	22,64
Ossufo Momade	32331	0	32331	7,56
Votos Válidos	427757		427757	100,00
Votos Nulos	17979			
Votos em Branco	35513			

Província: Niassa

Número de Eleitores Inscritos

872186	100.00 %
--------	----------

Número Total de Votantes

287080	32,91 %
--------	---------

Número Total de Abstenções

585106	67,09 %
--------	---------

Nome do Candidato	Votos			
	Válidos	Requalificados	Total	%
Lutero Chimbirombiro Simango	9615	0	9615	3,59
Daniel Francisco Chapo	184467	0	184467	68,95
Venâncio António Bila Mondlane	49515	0	49515	18,51
Ossufo Momade	23957	0	23957	8,95
Votos Válidos	267554		267554	100,00
Votos Nulos	7493			
Votos em Branco	12033			

Província: Africa**Número de Eleitores Inscritos**

330092	100.00 %
--------	----------

Número Total de Votantes

177762	53,85 %
--------	---------

Número Total de Abstenções

152330	46,15 %
--------	---------

Nome do Candidato	Votos			
	Válidos	Requalificados	Total	%
Lutero Chimbirombiro Simango	4442	0	4442	2,55
Daniel Francisco Chapo	155426	0	155426	89,16
Venâncio António Bila Mondlane	10877	0	10877	6,24
Ossufo Momade	3580	0	3580	2,05
Votos Válidos	174325		174325	100,00
Votos Nulos	2416			
Votos em Branco	1021			

Província: Resto do Mundo

Número de Eleitores Inscritos

3747	100.00 %
------	----------

Número Total de Votantes

2115	56,45 %
------	---------

Número Total de Abstenções

1632	43,55 %
------	---------

Nome do Candidato	Votos				%
	Válidos	Requalificados	Total		
Lutero Chimbiombiro Simango	15	0	15		0,72
Daniel Francisco Chapo	1044	0	1044		50,46
Venâncio António Bila Mondlane	989	0	989		47,80
Ossufo Momade	21	0	21		1,01
Votos Válidos	2069		2069		100,00
Votos Nulos	24				
Votos em Branco	22				



A background composed of numerous overlapping triangles in shades of yellow and orange, creating a sense of depth and motion.

TOTAL GERAL

Número de Eleitores Inscritos

17.169.239	100.00 %
------------	----------

Número Total de Votantes

7.464.822	43,48 %
-----------	---------

Número Total de Abstenções

9.704.417	56,52 %
-----------	---------

Candidatos	Votos				
	Ap. geral	Nulos validados	Nulos Reclamados	Total	%
Lutero Chimbirombiro Simango	223.065	0	1	223.066	3,21
Daniel Francisco Chapo	4.912.758	0	4	4.912.762	70,67
Venâncio António Bila Mondlane	1.412.511	0	6	1.412.517	20,32
Ossufo Momade	403.591	0	0	403.591	5,81
Votos Válidos	6.951.925			6.951.936	100,00
Votos Nulos	239.039	0	11		
Votos em Branco	273.858				

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



Província: Maputo Cidade**Número de Eleitores Inscritos**

676757	100.00 %
--------	----------

Número Total de Votantes

425992	62,95 %
--------	---------

Número Total de Abstenções

250765	37,05 %
--------	---------

Nome do Partido/Coligação	Votos			
	Válidos	Requalificados	Total	%
MDM	25912	0	25912	6,34
FRELIMO	236310	0	236310	57,78
RENAMO	51635	0	51635	12,62
PVM	2801	0	2801	0,68
MJRD	520	0	520	0,13
MPD	424	0	424	0,10
PARENA	283	0	283	0,07
PT	262	0	262	0,06
PARESO	296	0	296	0,07

UNAMO	561	0	561	0,14
PAREDE	183	0	183	0,04
RD	275	0	275	0,07
UM	380	0	380	0,09
ND	1641	0	1641	0,40
PEC-MT	846	0	846	0,21
PODEMOS	83963	0	83963	20,53
PUN	404	0	404	0,10
PADELIMO	643	0	643	0,16
UDM	200	0	200	0,05
MRM	200	0	200	0,05
PEMO	265	0	265	0,06
PANAOC	0	0	0	0,00
PAHUMO	0	0	0	0,00
PPD	0	0	0	0,00
PLD	108	0	108	0,03
PJDM	83	0	83	0,02

MONARUMO	209	0	209	0,05
PDD	186	0	186	0,05
PPPM	108	0	108	0,03
PRDS	0	0	0	0,00
PASOMO	0	0	0	0,00
PDM	0	0	0	0,00
CDU	0	0	0	0,00
PANAMO/CRD	0	0	0	0,00
AMUSI	303	0	303	0,07
Votos Válidos	409001	409001	100,00	
Votos Nulos	8123			
Votos em Branco	8868			

Distribuição de Mandatos

Província: Maputo Cidade

Total de Mandatos

10

Nome do Partido/Coligação	Votos Obtidos	%	Mandatos
FRELIMO	236.310	57,78	7
RENAMO	51.635	12,62	1
PODEMOS	83.963	20,53	2
Total	371.908	100.00	10

Província: Maputo Província**Número de Eleitores Inscritos**

1569530	100,00 %
---------	----------

Número Total de Votantes

974391	62,08 %
--------	---------

Número Total de Abstenções

595139	37,92 %
--------	---------

Nome do Partido/Coligação	Votos			
	Válidos	Requalificados	Total	%
MDM	24246	1	24247	2,64
FRELIMO	614859	1	614860	67,03
RENAMO	30678	0	30678	3,34
PVM	4877	0	4877	0,53
MJRD	715	0	715	0,08
MPD	1489	0	1489	0,16
PARENA	599	0	599	0,07
PT	526	0	526	0,06
PARESO	508	0	508	0,06
UNAMO	709	0	709	0,08
PAREDE	262	0	262	0,03
RD	541	0	541	0,06
UM	349	0	349	0,04
ND	2250	0	2250	0,25

PEC-MT	1077	0	1077	0,12
PODEMOS	229930	1	229931	25,07
PUN	615	0	615	0,07
PADELIMO	871	0	871	0,09
UDM	154	0	154	0,02
MRM	141	0	141	0,02
PEMO	483	0	483	0,05
PANAOC	158	0	158	0,02
PAHUMO	230	0	230	0,03

PLD	168	0	168	0,02
-----	-----	---	-----	------

PJDM	89	0	89	0,01
------	----	---	----	------

MONARUMO	184	0	184	0,02
----------	-----	---	-----	------

PPPM	120	0	120	0,01
------	-----	---	-----	------

PDM	323	0	323	0,04
-----	-----	---	-----	------

PANAMO/CRD	126	0	126	0,01
------------	-----	---	-----	------

Votos Válidos	917277	917280	100,00
---------------	--------	--------	--------

Votos Nulos	29692
-------------	-------

Votos em Branco	27419
-----------------	-------

Distribuição de Mandatos

Província: Maputo Província

Total de Mandatos

23

Nome do Partido/Coligação	Votos Obtidos	%	Mandatos
FRELIMO	614.860	67,03	17
PODEMOS	229.931	25,07	6
Total	844.791	100.00	23

Província: Gaza**Número de Eleitores Inscritos**

1198262 | 100,00 %

Número Total de Votantes

607048 | 50,66 %

Número Total de Abstenções

591214 | 49,34 %

Nome do Partido/Coligação	Votos			
	Válidos	Requalificados	Total	%
MDM	12152	0	12152	2,12
FRELIMO	500187	0	500187	87,40
RENAMO	16030	0	16030	2,80
PVM	2824	0	2824	0,49
MJRD	709	0	709	0,12
MPD	1038	0	1038	0,18
PARENA	4128	0	4128	0,72
PT	874	0	874	0,15
PARESO	625	0	625	0,11
UNAMO	904	0	904	0,16
PAREDE	385	0	385	0,07
RD	574	0	574	0,10
UM	460	0	460	0,08
ND	1854	0	1854	0,32
PEC-MT	849	0	849	0,15
PODEMOS	25382	0	25382	4,44
PUN	761	0	761	0,13
PADELIMO	531	0	531	0,09
UDM	271	0	271	0,05
MRM	237	0	237	0,04

PEMO	479	0	479	0,08
PANAOC	231	0	231	0,04
PLD	189	0	189	0,03
PJDM	270	0	270	0,05
MONARUMO	341	0	341	0,06
Votos Válidos	572285	572285	100,00	
Votos Nulos	17165			
Votos em Branco	17598			



Distribuição de Mandatos

Província: Gaza

Total de Mandatos

18

Nome do Partido/Coligação	Votos Obtidos	%	Mandatos
FRELIMO	500.187	87,40	18
Total	500.187	100.00	18

Província: Inhambane**Número de Eleitores Inscritos**

1002723 | 100.00 %

Número Total de Votantes

489267 | 48,79 %

Número Total de Abstenções

513456 | 51,21 %

Nome do Partido/Coligação	Votos			
	Válidos	Requalificados	Total	%
MDM	12693	0	12693	2,78
FRELIMO	358280	0	358280	78,35
RENAMO	29498	0	29498	6,45
PVM	2905	0	2905	0,64
MJRD	1008	0	1008	0,22
MPD	1130	0	1130	0,25
PARENA	890	0	890	0,19
PT	1173	0	1173	0,26
PARESO	4271	0	4271	0,93
UNAMO	1169	0	1169	0,26
PAREDE	618	0	618	0,14
RD	726	0	726	0,16
UM	597	0	597	0,13
ND	960	0	960	0,21
PEC-MT	937	0	937	0,20
PODEMOS	34646	0	34646	7,58
PUN	823	0	823	0,18

PADELIMO	432	0	432	0,09
UDM	364	0	364	0,08
MRM	357	0	357	0,08
PEMO	565	0	565	0,12
PANAOC	531	0	531	0,12
PAHUMO	431	0	431	0,09
PPD	364	0	364	0,08
PLD	243	0	243	0,05
PJDM	270	0	270	0,06

MONARUMO	258	0	258	0,06
PPPM	310	0	310	0,07
PASOMO	522	0	522	0,11
CDU	320	0	320	0,07
Votos Válidos	457291		457291	100,00
Votos Nulos	15355			
Votos em Branco	16621			

Distribuição de Mandatos

Província: Inhambane

Total de Mandatos

15

Nome do Partido/Coligação	Votos Obtidos	%	Mandatos
FRELIMO	358.280	78,35	13
RENAMO	29.498	6,45	1
PODEMOS	34.646	7,58	1
Total	422.424	100.00	15

Província: Sofala**Número de Eleitores Inscritos**

1293158	100.00 %
---------	----------

Número Total de Votantes

671387	51,92 %
--------	---------

Número Total de Abstenções

621771	48,08 %
--------	---------

Nome do Partido/Coligação	Votos			
	Válidos	Requalificados	Total	%
MDM	58645	0	58645	9,74
FRELIMO	394289	0	394289	65,50
RENAMO	34685	0	34685	5,76
PVM	7462	0	7462	1,24
MJRD	1854	0	1854	0,31
MPD	1758	0	1758	0,29
PARENA	4880	0	4880	0,81
PT	1868	0	1868	0,31
PARESO	1625	0	1625	0,27
UNAMO	1554	0	1554	0,26
PAREDE	878	0	878	0,15
RD	2976	0	2976	0,49
UM	786	0	786	0,13
ND	955	0	955	0,16

PEC-MT	2481	0	2481	0,41
PODEMOS	77057	0	77057	12,80
PUN	2377	0	2377	0,39
PADELIMO	917	0	917	0,15
MRM	317	0	317	0,05
PEMO	649	0	649	0,11
PANAOC	402	0	402	0,07
PAHUMO	429	0	429	0,07
PLD	545	0	545	0,09
PJDM	413	0	413	0,07
MONARUMO	324	0	324	0,05
PDD	396	0	396	0,07

PPPM	353	0	353	0,06
PASOMO	693	0	693	0,12
AMUSI	382	0	382	0,06
Votos Válidos	601950		601950	100,00
Votos Nulos	35944			
Votos em Branco	33493			

Distribuição de Mandatos

Província: Sofala

Total de Mandatos

19

Nome do Partido/Coligação	Votos Obtidos	%	Mandatos
MDM	58.645	9,74	2
FRELIMO	394.289	65,50	14
RENAMO	34.685	5,76	1
PODEMOS	77.057	12,80	2
Total	564.676	100.00	19

Província: Manica**Número de Eleitores Inscritos**

1128189	100,00 %
---------	----------

Número Total de Votantes

569443	50,47 %
--------	---------

Número Total de Abstenções

558746	49,53 %
--------	---------

Nome do Partido/Coligação	Votos			
	Válidos	Requalificados	Total	%
MDM	14764	0	14764	2,91
FRELIMO	341633	3	341636	67,38
RENAMO	46122	0	46122	9,10
PVM	7548	0	7548	1,49
MJRD	1998	0	1998	0,39
MPD	1775	0	1775	0,35
PARENA	1051	0	1051	0,21
PT	1051	0	1051	0,21
PARESO	808	0	808	0,16
UNAMO	1873	0	1873	0,37
PAREDE	605	0	605	0,12
RD	1147	0	1147	0,23
UM	633	0	633	0,12
ND	794	0	794	0,16

PEC-MT	933	0	933	0,18
PODEMOS	77679	2	77681	15,32
PUN	1385	0	1385	0,27
PADELIMO	866	0	866	0,17
MRM	425	0	425	0,08
PEMO	888	0	888	0,18

PANAOC	646	0	646	0,13
PAHUMO	493	0	493	0,10
PLD	353	0	353	0,07
MONARUMO	564	0	564	0,11
PPPM	507	0	507	0,10
PRDS	519	0	519	0,10
Votos Válidos	507060		507065	100,00
Votos Nulos	19904			
Votos em Branco	42474			

Distribuição de Mandatos

Província: Manica

Total de Mandatos

16

Nome do Partido/Coligação	Votos Obtidos	%	Mandatos
FRELIMO	341.636	67,38	13
RENAMO	46.122	9,10	1
PODEMOS	77.681	15,32	2
Total	465.439	100.00	16

Província: Tete**Número de Eleitores Inscritos**

1556938	100.00 %
---------	----------

Número Total de Votantes

912621	58,62 %
--------	---------

Número Total de Abstenções

644317	41,38 %
--------	---------

Nome do Partido/Coligação	Votos			
	Válidos	Requalificados	Total	%
MDM	15666	0	15666	1,86
FRELIMO	721699	0	721699	85,58
RENAMO	37304	0	37304	4,42
PVM	4502	0	4502	0,53
MJRD	1720	0	1720	0,20
MPD	976	0	976	0,12
PARENA	567	0	567	0,07
PT	521	0	521	0,06
PARESO	357	0	357	0,04
PAREDE	438	0	438	0,05
RD	890	0	890	0,11
UM	513	0	513	0,06
ND	615	0	615	0,07

PEC-MT	1095	0	1095	0,13
PODEMOS	51516	0	51516	6,11
PUN	955	0	955	0,11
PADELIMO	1239	0	1239	0,15
MRM	226	0	226	0,03
PEMO	284	0	284	0,03
PANAOC	190	0	190	0,02
PAHUMO	199	0	199	0,02
PLD	335	0	335	0,04
PJDM	309	0	309	0,04
MONARUMO	277	0	277	0,03
PPPM	170	0	170	0,02
PRDS	255	0	255	0,03

CDU	177	0	177	0,02
PANAMO/CRD	320	0	320	0,04
Votos Válidos	843315		843315	100,00
Votos Nulos	39127			
Votos em Branco	30179			

Distribuição de Mandatos

Província: Tete

Total de Mandatos

23

Nome do Partido/Coligação	Votos Obtidos	%	Mandatos
FRELIMO	721.699	85,58	21
RENAMO	37.304	4,42	1
PODEMOS	51.516	6,11	1
Total	810.519	100.00	23

Província: Zambézia**Número de Eleitores Inscritos**

2863308	100.00 %
---------	----------

Número Total de Votantes

1011622	35,33 %
---------	---------

Número Total de Abstenções

1851686	64,67 %
---------	---------

Nome do Partido/Coligação	Votos			
	Válidos	Requalificados	Total	%
MDM	20208	0	20208	2,18
FRELIMO	676203	0	676203	73,09
RENAMO	138685	0	138685	14,99
PVM	4437	0	4437	0,48
MJRD	1389	0	1389	0,15
MPD	1066	0	1066	0,12
PARENA	1629	0	1629	0,18
PT	803	0	803	0,09
PARESO	560	0	560	0,06
UNAMO	1043	0	1043	0,11
PAREDE	575	0	575	0,06
RD	728	0	728	0,08
UM	640	0	640	0,07
ND	2199	0	2199	0,24

PEC-MT	1324	0	1324	0,14
PODEMOS	69728	0	69728	7,54
PUN	987	0	987	0,11
PADELIMO	450	0	450	0,05
PEMO	383	0	383	0,04
PANAOC	261	0	261	0,03
PAHUMO	245	0	245	0,03
PLD	326	0	326	0,04
PJDM	312	0	312	0,03
MONARUMO	509	0	509	0,06
PDD	79	0	79	0,01
PPPM	88	0	88	0,01

PANAMO/CRD	73	0	73	0,01
AMUSI	284	0	284	0,03
Votos Válidos	925214		925214	100,00
Votos Nulos	34268			
Votos em Branco	52140			

Distribuição de Mandatos

Província: Zambézia

Total de Mandatos

42

Nome do Partido/Coligação

Votos Obtidos

%

Mandatos

FRELIMO

676.203

73,09

33

RENAMO

138.685

14,99

6

PODEMOS

69.728

7,54

3

Total

884.616

100.00

42

Província: Nampula**Número de Eleitores Inscritos**

3266882	100.00 %
---------	----------

Número Total de Votantes

933424	28,57 %
--------	---------

Número Total de Abstenções

2333458	71,43 %
---------	---------

Nome do Partido/Coligação**Votos****Válidos****Requalificados****Total****%**

MDM	31342	0	31342	3,81
FRELIMO	476542	0	476542	57,93
RENAMO	106649	0	106649	12,96
PVM	11133	0	11133	1,35
MJRD	2395	0	2395	0,29
MPD	2544	0	2544	0,31
PARENA	2515	0	2515	0,31
PT	1903	0	1903	0,23
PARESO	1667	0	1667	0,20
UNAMO	3647	0	3647	0,44
PAREDE	1222	0	1222	0,15
RD	1713	0	1713	0,21
UM	1280	0	1280	0,16
ND	2294	0	2294	0,28

PEC-MT	3043	0	3043	0,37
PODEMOS	156631	0	156631	19,04
PUN	3809	0	3809	0,46
PADELIMO	1295	0	1295	0,16
PEMO	955	0	955	0,12
PAHUMO	1291	0	1291	0,16
PLD	1256	0	1256	0,15
MONARUMO	1430	0	1430	0,17
PDM	1340	0	1340	0,16
PANAMO/CRD	843	0	843	0,10
AMUSI	3870	0	3870	0,47
Votos Válidos	822609	822609	100,00	

Votos Nulos	35732
Votos em Branco	75083

Distribuição de Mandatos

Província: Nampula

Total de Mandatos

48

Nome do Partido/Coligação	Votos Obtidos	%	Mandatos
MDM	31.342	3,81	2
FRELIMO	476.542	57,93	30
RENAMO	106.649	12,96	6
PODEMOS	156.631	19,04	10
Total	771.164	100.00	48

Província: Cabo Delgado**Número de Eleitores Inscritos**

1407467	100.00 %
---------	----------

Número Total de Votantes

478470	34,00 %
--------	---------

Número Total de Abstenções

928997	66,00 %
--------	---------

Nome do Partido/Coligação	Votos			
	Válidos	Requalificados	Total	%
MDM	12263	0	12263	3,14
FRELIMO	259304	0	259304	66,44
RENAMO	33907	0	33907	8,69
PVM	5776	0	5776	1,48
MJRD	1261	0	1261	0,32
MPD	1086	0	1086	0,28
PARENA	822	0	822	0,21
PT	963	0	963	0,25
PARESO	690	0	690	0,18
UNAMO	1313	0	1313	0,34
PAREDE	590	0	590	0,15
RD	991	0	991	0,25
UM	533	0	533	0,14
ND	818	0	818	0,21

PEC-MT	934	0	934	0,24
PODEMOS	56898	0	56898	14,58
PUN	962	0	962	0,25
PADELIMO	587	0	587	0,15
MRM	490	0	490	0,13
PEMO	516	0	516	0,13
PANAOC	499	0	499	0,13
PAHUMO	4900	0	4900	1,26
PLD	760	0	760	0,19
PJDM	408	0	408	0,10
MONARUMO	567	0	567	0,15
PDD	580	0	580	0,15

PPPM	571	0	571	0,15
PANAMO/CRD	457	0	457	0,12
AMUSI	837	0	837	0,21
Votos Válidos	390283		390283	100,00
Votos Nulos	28550			
Votos em Branco	59637			

Distribuição de Mandatos

Província: Cabo Delgado

Total de Mandatos

21

Nome do Partido/Coligação	Votos Obtidos	%	Mandatos
FRELIMO	259.304	66,44	16
RENAMO	33.907	8,69	2
PODEMOS	56.898	14,58	3
Total	350.109	100.00	21

Província: Niassa**Número de Eleitores Inscritos**

872186 | 100.00 %

Número Total de Votantes

284442 | 32,61 %

Número Total de Abstenções

587744 | 67,39 %

Nome do Partido/Coligação	Votos			
	Válidos	Requalificados	Total	%
MDM	7889	0	7889	3,08
FRELIMO	176807	0	176807	68,99
RENAMO	26786	0	26786	10,45
PVM	3387	0	3387	1,32
MJRD	783	0	783	0,31
MPD	572	0	572	0,22
PARENA	364	0	364	0,14
PT	456	0	456	0,18
PARESO	323	0	323	0,13
UNAMO	745	0	745	0,29
PAREDE	603	0	603	0,24
RD	4928	0	4928	1,92
UM	636	0	636	0,25
ND	488	0	488	0,19

PEC-MT	1099	0	1099	0,43
PODEMOS	26355	0	26355	10,28
PUN	1354	0	1354	0,53
PADELIMO	555	0	555	0,22
MRM	143	0	143	0,06
PEMO	215	0	215	0,08
PANAOC	156	0	156	0,06
PAHUMO	158	0	158	0,06
PPD	255	0	255	0,10
PLD	278	0	278	0,11
PJDM	172	0	172	0,07
MONARUMO	220	0	220	0,09

CDU	563	0	563	0,22
Votos Válidos	256290		256290	100,00
Votos Nulos	10729			
Votos em Branco	17423			

Distribuição de Mandatos

Província: Niassa

Total de Mandatos

13

Nome do Partido/Coligação	Votos Obtidos	%	Mandatos
FRELIMO	176.807	68,99	11
RENAMO	26.786	10,45	1
PODEMOS	26.355	10,28	1
Total	229.948	100.00	13

Província: Africa

Número de Eleitores Inscritos	330092	100.00 %			
Número Total de Votantes	175149	53,06 %			
Número Total de Abstenções	154943	46,94 %			
Nome do Partido/Coligação		Votos			
		Válidos	Requalificados	Total	%
MDM		4331	0	4331	2,54
FRELIMO		153584	0	153584	90,00
RENAMO		5556	0	5556	3,26
PVM		1352	0	1352	0,79
MJRD		502	0	502	0,29
MPD		480	0	480	0,28
PARENA		279	0	279	0,16
PT		248	0	248	0,15
PARESO		278	0	278	0,16
UNAMO		449	0	449	0,26
PAREDE		150	0	150	0,09
RD		187	0	187	0,11
UM		508	0	508	0,30
ND		764	0	764	0,45

PEC-MT	141	0	141	0,08
UDM	196	0	196	0,11
PEMO	605	0	605	0,35
PANAOC	115	0	115	0,07
PJDM	107	0	107	0,06
PASOMO	820	0	820	0,48
Votos Válidos	170652		170652	100,00
Votos Nulos	2723			
Votos em Branco	1774			

Distribuição de Mandatos

Província: Africa

Total de Mandatos

1

Nome do Partido/Coligação

Votos Obtidos

%

Mandatos

FRELIMO

153.584

90,00

1

Total

153.584

100.00

1

Província: Resto do Mundo

Número de Eleitores Inscritos	3747	100.00 %		
Número Total de Votantes	2088	55,72 %		
Número Total de Abstenções	1659	44,28 %		
Nome do Partido/Coligação		Votos		
	Válidos	Requalificados	Total	%
MDM	297	0	297	15,16
FRELIMO	1157	0	1157	59,06
RENAMO	189	0	189	9,65
PVM	37	0	37	1,89
MJRD	10	0	10	0,51
MPD	22	0	22	1,12
PARENA	5	0	5	0,26
PT	8	0	8	0,41
PARESO	4	0	4	0,20
PAREDE	7	0	7	0,36
RD	36	0	36	1,84
UM	6	0	6	0,31
ND	91	0	91	4,65

UDM	7	0	7	0,36
PEMO	41	0	41	2,09
PANAOC	6	0	6	0,31
PASOMO	36	0	36	1,84
Votos Válidos	1959		1959	100,00
Votos Nulos	53			
Votos em Branco	76			

Distribuição de Mandatos

Província: Resto do Mundo

Total de Mandatos

1

Nome do Partido/Coligação

Votos Obtidos

%

Mandatos

FRELIMO

1.157

59,06

1

Total

1.157

100.00

1

Resumo Mandatos Assembleia da República

Nome do Partido/Coligação	Niassa	Cabo Delgado	Nampula	Zambezia	Tete	Manica	Sofala	Inhambane	Gaza	Província de Maputo	Maputo Cidade	Africa	Resto do Mundo	Total
MDM			2				2							4
FRELIMO	11	16	30	33	21	13	14	13	18	17	7	1	1	195
RENAMO	1	2	6	6	1	1	1	1			1			20
PODEMOS	1	3	10	3	1	2	2	1		6	2			31
Total	13	21	48	42	23	16	19	15	18	23	10	1	1	250

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DAS ASSEMBLEIAS PROVINCIAIS



Província**Maputo Província****Nome do Partido/Coligação****Total de Votos****%****Mandatos**

MDM	39.037	4,07	2
FRELIMO	626.859	65,44	62
RENAMO	43.474	4,54	2
MPD	5.276	0,55	0
PARENA	1.489	0,16	0
PT	849	0,09	0
PARESO	1.367	0,14	0
ND	4.499	0,47	0
PODEMOS	235.134	24,54	20

Província	Gaza			
Nome do Partido/Coligação	Total de Votos	%	Mandatos	
MDM	27.633	4,87	1	
FRELIMO	497.109	87,69	80	
RENAMO	22.548	3,98	0	
PARENA	19.630	3,46	1	
Total de Mandatos			82	

Província	Inhambane			
Nome do Partido/Coligação	Total de Votos	%	Mandatos	
MDM	32.077	8,33	3	
FRELIMO	293.924	76,35	73	
RENAMO	35.265	9,16	4	
PARESO	23.727	6,16	1	
Total de Mandatos			81	

Província**Sofala****Nome do Partido/Coligação****Total de Votos****%****Mandatos**

MDM	103.411	16,88	12
-----	---------	-------	----

FRELIMO	414.664	67,67	68
---------	---------	-------	----

RENAMO	42.438	6,93	3
--------	--------	------	---

PARENA	24.362	3,98	0
--------	--------	------	---

PT	6.175	1,01	0
----	-------	------	---

PARESO	6.615	1,08	0
--------	-------	------	---

RD	11.278	1,84	0
----	--------	------	---

ACRIAJUDA	3.818	0,62	0
-----------	-------	------	---

Total de Mandatos**83**

Província	Manica		
Nome do Partido/Coligação	Total de Votos	%	Mandatos
MDM	47.504	9,47	4
FRELIMO	382.743	76,29	70
RENAMO	71.449	14,24	8
Total de Mandatos			82

Província	Tete		
Nome do Partido/Coligação	Total de Votos	%	Mandatos
MDM	40.628	4,80	2
FRELIMO	751.109	88,66	81
RENAMO	55.400	6,54	3
Total de Mandatos			86

Província	Zambézia		
Nome do Partido/Coligação	Total de Votos	%	Mandatos
MDM	22.517	2,61	0
FRELIMO	618.101	71,70	83
RENAMO	136.929	15,88	12
PARENA	6.488	0,75	0
ADEMO	11.830	1,37	0
PODEMOS	63.621	7,38	4
ACRIAJUDA	2.563	0,30	0
Total de Mandatos			99

Província	Nampula		
Nome do Partido/Coligação	Total de Votos	%	Mandatos
MDM	33.096	3,97	1
FRELIMO	492.663	59,11	76
RENAMO	118.411	14,21	8
PVM	11.521	1,38	0
PARENA	6.478	0,78	0
PODEMOS	157.426	18,89	18
PAHUMO	2.537	0,30	0
PDM	3.496	0,42	0
AMUSI	7.834	0,94	0
Total de Mandatos			103

Província**Cabo Delgado****Nome do Partido/Coligação****Total de Votos****%****Mandatos**

MDM

26.085

6,55

1

FRELIMO

288.218

72,33

72

RENAMO

46.581

11,69

7

PAHUMO

37.573

9,43

5

Total de Mandatos**85**

Província**Niassa****Nome do Partido/Coligação****Total de Votos****%****Mandatos**

MDM	12.338	4,77	1
FRELIMO	186.667	72,18	66
RENAMO	33.080	12,79	7
RD	26.532	10,26	6
Total de Mandatos			80



Resumo Mandatos Assembleia Provincial

Nome do Partido/Coligação	Niassa	Cabo Delgado	Nampula	Zambezia	Tete	Manica	Sofala	Inhambane	Gaza	Província de Maputo	Total
MDM	1	1	1		2	4	12	3	1	2	27
FRELIMO	66	72	76	83	81	70	68	73	80	62	731
RENAMO	7	7	8	12	3	8	3	4		2	54
PARENA									1		1
PARESO								1			1
RD	6										6
PODEMOS			18	4						20	42
PAHUMO		5									5
Total	80	85	103	99	86	82	83	81	82	86	867

CABEÇAS-DE-LISTA DOS PARTIDOS MAIS VOTADOS

CABEÇAS-DE-LISTA DOS PARTIDOS MAIS VOTADOS

Província	Partido Concorrente	Votos Obtidos				Cabeça de Lista
		Votos Válidos	Requalificados	Total	%	
Maputo Província	FRELIMO	626.852	7	626.859	65,44	MANUEL SIMÃO NUVUNGA TULE
Gaza	FRELIMO	497.109	0	497.109	87,69	MARGARIDA SEBASTIÃO MAPANDZENE CHONGO
Inhambane	FRELIMO	293.924	0	293.924	76,35	FRANCISCO MAUEL PAGULA
Sofala	FRELIMO	414.664	0	414.664	67,67	LOURENÇO FERREIRA BULHA
Manica	FRELIMO	382.743	0	382.743	76,29	FRANCISCA DOMINGOS TOMAS
Tete	FRELIMO	751.109	0	751.109	88,66	DOMINGOS JULIASSE VIOLA
Zambézia	FRELIMO	618.101	0	618.101	71,70	PIO AUGUSTO MATOS
Nampula	FRELIMO	492.663	0	492.663	59,11	EDUARDO MARIAMO ABDULA
Cabo Delgado	FRELIMO	288.218	0	288.218	72,33	VALIGE TAUABO
Niassa	FRELIMO	186.667	0	186.667	72,18	ELINA JUDITE DA ROSA VICTOR MASSENGELE

Obrigado

24-10-2024